

# Ata de Registro de Preços 31/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	HIAGO DE MELO GOMES	22/11/2024 18:05 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23302.100391 /2023-67

## 1. Do objeto

### ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NOVA VERSÃO APÓS PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA JUNTO AO IFSertãoPE

#### INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO IFSERTÃOPE

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IFSertãoPE, com sede no(a) Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, CEP 56.302-100 na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor Sr. Jean Carlos Coelho de Alencar, nomeado (a) pelo Decreto Presidencial de 16 de maio de 2024, publicado no DOU , portador da matrícula funcional nº 2671023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024 processo administrativo n.º 23302.100391/2023-67**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e**

os Campi do IF Sertão PE, especificado Termo de Referência, **anexo do Edital de Licitação PE SRP nº 90002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ABEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA– Me, endereço: Alfredo Brito nº 297, Centro, Ipiaú – BA, CEP 45.570-000, CNPJ nº 44.402.871/0001-07, e-mail: servicosabec@gmail.com, fone (073) 99926-1385, representante legal: Uálace Santos Soares, proprietário, inscrito sob o CPF nº 075.378.615-01, RG nº 21093427-14				
<b>Grupo 01: Reitoria</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
<b>01</b>	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. <b>CATSER: 477.</b>	Serviço	01	R\$ 420,0000
<b>02</b>	Aparelhos de Ar-condicionado de <b>7.000 a 12.000 BTUs</b> – Manutenção <b>PREVENTIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: <b>Trimestral. CATSER: 2771.</b>	Serviço	112	R\$ 40,0000
<b>03</b>	Aparelhos de Ar condicionado de <b>7.000 a 12.000 BTUs</b> – Manutenção <b>CORRETIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2771.</b>	Serviço	112	R\$ 60,0000
<b>04</b>	Aparelhos de Ar condicionado de <b>18.000 a 28.500 BTUs</b> – Manutenção <b>PREVENTIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2771.</b>	Serviço	96	R\$ 60,0000

05	Aparelhos de Ar condicionado de <b>18.000 a 28.500 BTUs</b> – Manutenção <b>CORRETIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2771.</b>	Serviço	96	R\$ 70,0000
06	Aparelhos de Ar condicionado de <b>30.000 a 36.000 BTUs</b> – Manutenção <b>PREVENTIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2771.</b>	Serviço	64	R\$ 60,0000
07	Aparelhos de Ar condicionado de <b>30.000 a 36.000 BTUs</b> – Manutenção <b>CORRETIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2771.</b>	Serviço	64	R\$ 90,0000
08	<b>Instalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>7.000 a 12.000 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	56	R\$ 220,0000
09	<b>Desinstalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>7.000 a 12.000 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	56	R\$ 35,0000
10	<b>Instalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>18.000 a 28.500 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	48	R\$ 240,0000
11	<b>Desinstalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>18.000 a 28.500 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	48	R\$ 35,0000

12	<b>Instalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>30.000 a 36.000 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	32	R\$ 320,0000
13	<b>Desinstalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>30.000 a 36.000 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	32	R\$ 35,0000
14	<b>Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros.</b> Material aço inoxidável, 220  V. Manutenção <b>PREVENTIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	34	R\$ 50,0000
15	<b>Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros.</b> Material aço inoxidável, 220  V. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	68	R\$ 70,0000
16	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	12	R\$ 70,0000
17	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	04	R\$ 140,0000
18	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). <b>CATSER: 3492.</b>	Peças	01	R\$ 17.960,3480

Valor total do grupo 01				R\$ 98.360,3480
<b>Grupo 02: Campus Floresta</b>				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
19	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. <b>CATSER: 477.</b>	Serviço	01	R\$ 400,0000
20	Aparelhos de Ar condicionado de <b>7.000 a 12.000 BTUs</b> – Manutenção <b>PREVENTIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: <b>Trimestral. CATSER: 2771.</b>	Serviço	84	R\$ 65,0000
21	Aparelhos de Ar condicionado de <b>7.000 a 12.000 BTUs</b> – Manutenção <b>CORRETIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2771.</b>	Serviço	05	R\$ 80,0000
22	Aparelhos de Ar condicionado de <b>18.000 a 28.500 BTUs</b> – Manutenção <b>PREVENTIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2771.</b>	Serviço	56	R\$ 60,0000
23	Aparelhos de Ar condicionados de <b>18.000 a 28.500 BTUs</b> – Manutenção <b>CORRETIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2771.</b>	Serviço	03	R\$ 100,0000
24	Aparelhos de Ar condicionado de <b>30.000 a 36.000 BTUs</b> – Manutenção <b>PREVENTIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2771.</b>	Serviço	52	R\$ 100,0000
25	Aparelhos de Ar condicionado de <b>30.000 a 36.000 BTUs</b> – Manutenção	Serviço	03	R\$ 180,0000

	<b>CORRETIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2771.</b>			
<b>26</b>	Aparelhos de Ar condicionado de <b>48.000 a 60.000 BTUs</b> – Manutenção <b>PREVENTIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: <b>Trimestral. CATSER: 2771.</b>	Serviço	40	R\$ 200,0000
<b>27</b>	Aparelhos de Ar condicionado de <b>48.000 a 60.000 BTUs</b> – Manutenção <b>CORRETIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2771.</b>	Serviço	02	R\$ 250,0000
<b>28</b>	<b>Instalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>7.000 a 12.000 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	06	R\$ 220,0000
<b>29</b>	<b>Desinstalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>7.000 a 12.000 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	06	R\$ 35,0000
<b>30</b>	<b>Instalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>18.000 a 28.500 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	04	R\$ 350,0000
<b>31</b>	<b>Desinstalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>18.000 a 28.500 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	04	R\$ 35,0000
<b>32</b>		Serviço		R\$ 320,0000

	<b>Instalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>30.000 a 36.000 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. <b>CATSER: 2020.</b>		04	
<b>33</b>	<b>Desinstalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>30.000 a 36.000 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	04	R\$ 70,0000
<b>34</b>	<b>Instalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>48.000 a 60.000 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	03	R\$ 650,0000
<b>35</b>	<b>Desinstalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>48.000 a 60.000 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	03	R\$ 120,0000
<b>36</b>	<b>Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros.</b> Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	11	R\$ 80,0000
<b>37</b>	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção <b>PREVENTIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	08	R\$ 60,0000
<b>38</b>	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção <b>CORRETIVA</b> com mão-de-obra inclusa, taxas,	Serviço	02	R\$ 100,0000

	impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). <b>CATSER: 3506.</b>			
<b>39</b>	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 200 litros. Manutenção <b>PREVENTIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	10	R\$ 80,0000
<b>40</b>	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 200 litros. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	05	R\$ 150,0000
<b>41</b>	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 100 litros. Manutenção <b>PREVENTIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	02	R\$ 80,0000
<b>42</b>	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 100 litros. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	01	R\$ 100,0000
<b>43</b>	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	05	R\$ 80,0000
<b>44</b>	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	06	R\$ 250,0000

45	Equipamento para Conservação e Exposição de massas (Balcão frigorífico) capacidade 380L. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	01	R\$ 250,0000
46	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	09	R\$ 200,0000
47	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). <b>CATSER: 3492.</b>	Peças	01	R\$ 32.000,0000
Valor total do grupo 02				R\$ 70.420,0000
<b>Grupo 05: Campus Petrolina Zona Rural</b>				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
111	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. <b>CATSER: 477.</b>	Serviço	01	R\$ 450,0000
112	Aparelhos de Ar condicionado de <b>7.000 a 12.000 BTUs</b> – Manutenção <b>PREVENTIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: <b>Trimestral. CATSER: 2771.</b>	Serviço	128	R\$ 60,0000
113	Aparelhos de Ar condicionado de <b>7.000 a 12.000 BTUs</b> – Manutenção <b>CORRETIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2771.</b>	Serviço	16	R\$ 70,0000
114	Aparelhos de Ar condicionado de <b>18.000 a 28.500 BTUs</b> – Manutenção	Serviço		R\$ 70,0000

	<b>PREVENTIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2771.</b>		92	
<b>115</b>	Aparelhos de Ar condicionados de <b>18.000 a 28.500 BTUs</b> – Manutenção <b>CORRETIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2771.</b>	Serviço	12	R\$ 100,0000
<b>116</b>	Aparelhos de Ar condicionado de <b>30.000 a 36.000 BTUs</b> – Manutenção <b>PREVENTIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2771.</b>	Serviço	52	R\$ 90,0000
<b>117</b>	Aparelhos de Ar condicionado de <b>30.000 a 36.000 BTUs</b> – Manutenção <b>CORRETIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2771.</b>	Serviço	07	R\$ 220,0000
<b>118</b>	<b>Instalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>7.000 a 12.000 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	32	R\$ 250,0000
<b>119</b>	<b>Desinstalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>7.000 a 12.000 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	32	R\$ 35,0000
<b>120</b>	<b>Instalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>18.000 a 28.500 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	23	R\$ 250,0000

121	<b>Desinstalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>18.000 a 28.500 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	23	R\$ 70,0000
122	<b>Instalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>30.000 a 36.000 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	13	R\$ 300,0000
123	<b>Desinstalação</b> de aparelhos de ar condicionado de <b>30.000 a 36.000 BTUs</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 2020.</b>	Serviço	13	R\$ 35,0000
124	<b>Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros.</b> Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção <b>PREVENTIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	116	R\$ 60,0000
125	<b>Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros.</b> Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	16	R\$ 100,0000
126	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção <b>PREVENTIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	52	R\$ 80,0000
127	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200	Serviço		R\$ 100,0000

	litros. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>		07	
128	Bebedouro de água, copo e boca capacidade de 22 litros. Manutenção <b>PREVENTIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	64	R\$ 60,0000
129	Bebedouro de água, copo e boca capacidade de 22 litros. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	08	R\$ 100,0000
130	Balcão Térmico/Refrigerado, tipo buffet com 06 cubas grandes e 06 cubas pequenas. Manutenção <b>PREVENTIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	08	R\$ 90,0000
131	Balcão Térmico/Refrigerado, tipo buffet com 06 cubas grandes e 06 cubas pequenas. Manutenção <b>CORRETIVA</b> com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	01	R\$ 120,0000
132	Câmara frigorífica (Túnel). Manutenção <b>PREVENTIVA</b> . Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 20796.</b>	Serviço	04	R\$ 500,0000
133	Câmara frigorífica (Túnel). Manutenção <b>CORRETIVA</b> . Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 20796.</b>	Serviço	01	R\$ 700,0000

134	Câmara frigorífica evaporadora e condensadora. Manutenção <b>PREVENTIVA</b> . Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.  <b>CATSER: 20796.</b>	Serviço	04	R\$ 620,0000
135	Câmara frigorífica evaporadora e condensadora. Manutenção <b>CORRETIVA</b> . Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 20796.</b>	Serviço	01	R\$ 900,0000
136	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção <b>PREVENTIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	20	R\$ 81,0000
137	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	03	R\$ 100,0000
138	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção <b>PREVENTIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	40	R\$ 120,0000
139	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	06	R\$ 250,0000
140	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção <b>PREVENTIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 20796.</b>	Serviço	08	R\$ 900,0000
141	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos,	Serviço	01	R\$ 1.000,0000

	acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 20796.</b>			
<b>142</b>	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção <b>PREVENTIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	04	R\$ 120,0000
<b>143</b>	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	01	R\$ 250,0000
<b>144</b>	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção <b>PREVENTIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	16	R\$ 60,0000
<b>145</b>	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	02	R\$ 250,0000
<b>146</b>	Tanque Resfriamento capacidade 1.000 litros, Dimensões: 1600 x 1.200 x 1.200. Manutenção <b>PREVENTIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	04	R\$ 600,0000
<b>147</b>	Tanque Resfriamento capacidade 1.000 litros, Dimensões: 1600 x 1.200 x 1.200. Manutenção <b>CORRETIVA</b> , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. <b>CATSER: 3506.</b>	Serviço	01	R\$ 700,0000
<b>148</b>	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). <b>CATSER: 3492.</b>	Peças	01	R\$ 42.000,0000

Valor total do grupo 05	R\$ 132.635,0000
-------------------------	------------------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **Reitoria do IF Sertão PE, UG 158149**.

3.2 Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. **Campus Floresta**

3.2.2. **Campus Ouricuri**

3.2.3. **Campus Petrolina**

3.2.4. **Campus Petrolina Zona Rural**

3.2.5. **Campus Salgueiro**

3.2.6. **Campus Santa Maria da Boa Vista**

3.2.7. **Campus Serra Talhada**

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
01	Reitoria	Serviço	01
02	Reitoria	Serviço	112
03	Reitoria	Serviço	112
04	Reitoria	Serviço	96
05	Reitoria	Serviço	96
06	Reitoria	Serviço	64
	Reitoria		

07		Serviço	64
08	Reitoria	Serviço	56
09	Reitoria	Serviço	56
10	Reitoria	Serviço	48
11	Reitoria	Serviço	48
12	Reitoria	Serviço	32
13	Reitoria	Serviço	32
14	Reitoria	Serviço	34
15	Reitoria	Serviço	68
16	Reitoria	Serviço	12
17	Reitoria	Serviço	04
18	Reitoria	Peças	01
19	Campus Floresta	Serviço	01
20	Campus Floresta	Serviço	84
	Campus Floresta	Serviço	

21			05
22	Campus Floresta	Serviço	56
23	Campus Floresta	Serviço	03
24	Campus Floresta	Serviço	52
25	Campus Floresta	Serviço	03
26	Campus Floresta	Serviço	40
27	Campus Floresta	Serviço	02
28	Campus Floresta	Serviço	06
29	Campus Floresta	Serviço	06
30	Campus Floresta	Serviço	04
31	Campus Floresta	Serviço	04
32	Campus Floresta	Serviço	04
33	Campus Floresta	Serviço	04
34	Campus Floresta	Serviço	03

35	Campus Floresta	Serviço	03
36	Campus Floresta	Serviço	11
37	Campus Floresta	Serviço	08
38	Campus Floresta	Serviço	02
39	Campus Floresta	Serviço	10
40	Campus Floresta	Serviço	05
41	Campus Floresta	Serviço	02
42	Campus Floresta	Serviço	01
43	Campus Floresta	Serviço	05
44	Campus Floresta	Serviço	06
45	Campus Floresta	Serviço	01
46	Campus Floresta	Serviço	09
47	Campus Floresta	Peças	01
111	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	01
	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	128

112			
113	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	16
114	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	92
115	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	12
116	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	52
117	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	07
118	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	32
119	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	32
120	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	23
121	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	23
122	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	13
123	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	13
124	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	116
125	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	16
126	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	52
127	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	07
128	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	64
129	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	08
130	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	08
131	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	01
132	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	04
133	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	01

134	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	04
135	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	01
136	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	20
137	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	03
138	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	40
139	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	06
140	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	08
141	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	01
142	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	04
143	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	01
144	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	16
145	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	02
146	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	04
147	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	01
148	Campus Petrolina Zona Rural	Peças	01

#### **4. Da adesão à Ata de Registro de Preços**

##### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

##### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação dos preços registrados**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. Das penalidades**

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. Condições gerais**

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR**

**Reitor do IF Sertão PE  
Autoridade competente**

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração

**HIAGO DE MELO GOMES**

Tecnólogo-Formação



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 18:05:12.